

ESTADO DO PARÁ Poder exercutivo

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-IN/SEMAP CONTRATO Nº 001.050122-INSEMAP

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Tendo em vista que se aproxima o vencimento do contrato de objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA FORMA DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA JURÍDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS E PARECER E ASSESSORIA AMBIENTAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS", realizado em 05 de janeiro de 2022, com vigência do dia 05/01/2022 a 05/01/2023, conforme a cláusula terceira do contrato.

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal no 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "alterações contratuais". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser aditivado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação. O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal no 8.666/1993), quando define os preceitos de prorrogação contratual pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê o art. 57 da lei 8.666/93 parágrafo § 2°.

Considerando a continuidade dos serviços objeto do contrato e que tais serviços são contínuos e com isso, faz necessária a prorrogação do contrato celebrado em 2022, por mais 12 (doze) meses. A prorrogação poderá ser interrompida/rescindida unilateralmente por interesse da Administração Pública caso haja necessidade.

A referida prorrogação contratual se justifica em função da necessidade da continuidade dos serviços objeto do contrato ao Município de Rurópolis.

Assim, apresentamos a seguir as razões pelas quais nos levam a entender a viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A contratada se obrigará a atender as consultas formuladas pelos servidores públicos do setor de Licitação e Meio Ambiente da Administração Pública Municipal, por escrito ou verbalmente, bem como a prestar assessoria e consultoria à Prefeitura Municipal de Rurópolis, no que se refere as atividades técnicas e profissionais relacionadas a licitação e contratos administrativos
- b) Trata-se de serviços de natureza continuada e indispensável
- c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, por não implicar em mudanças estruturais;
- d) Não existe fato superveniente conhecido pela gestão, que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada;



ESTADO DO PARÁ PODER EXERCUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e) Sob o ponto de vista legal, o Art. 57, Inciso II da lei Federal n° 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contrata, pode estender-se por até 60 (Sessenta) meses, após a vigência do Contrato Administrativo em questão e seu primeiro termo aditivo, que inspirará em 05 de janeiro 2024, portanto, perfeitamente compatível com nossa situação, para que a prorrogação realizada, nos termos da fundamentação mencionada.

De conformidade com exposto, tanto as razões técnicas, quanto as legais, autorizam o aditamento contratual pelo prazo de 11 (onze) meses e 26(vinte e seis) dias. Assim sendo, autorizo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 001.050122-IN/SEMAP, por mais 11 (onze) meses e 26(vinte e seis) dias, ou seja, até 31 de dezembro de 2024.

É nossa justificativa.

Rurópolis/PA, 08 de dezembro de 2023.

JOSELINO PADILHA PREFEITO MUNICIPAL